Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1889A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 335/2026
=De 09 de Junho de 2026=

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA EM ÁREAS OBJETO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.":::::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e,

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento, controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, bem como exercer o poder de polícia administrativa ambiental e urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das áreas ambientalmente sensíveis, especialmente aquelas localizadas em áreas de preservação permanente e várzea do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a existência de ocupações e edificações situadas em áreas ambientalmente protegidas, cuja situação demanda fiscalização e análise individualizada quanto à possibilidade de regularização;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pelo Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA (Núcleo Pardo), nos autos do Procedimento Administrativo nº 0313.0000168/2025, recomendando ao Município a adoção de medidas de controle, monitoramento e fiscalização do uso e ocupação do solo nas áreas de preservação permanente e de várzea do Rio Pardo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo apontou a existência de riscos ambientais e de segurança decorrentes de ocupações irregulares às margens do Rio Pardo, bem como a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da população e do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e cadastrar os ocupantes das áreas fiscalizadas, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, para adoção das providências administrativas e assistenciais cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, em cada caso concreto, a viabilidade de regularização das ocupações existentes, observadas as normas ambientais, urbanísticas e fundiárias aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, prevenção, precaução, contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo de fiscalização ambiental e fundiária destinado à apuração de ocupações irregulares existentes nas áreas identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente promoverá diligências e vistorias técnicas nas propriedades objeto da fiscalização, podendo contar com o acompanhamento de assistente social e demais profissionais que se fizerem necessários.

Art. 3º As diligências terão por finalidade verificar as condições das ocupações existentes e a possibilidade de sua regularização, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Constatada a viabilidade de regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para instauração dos procedimentos pertinentes à regularização fundiária e/ou urbanística.

Art. 5º Não sendo possível a regularização, os respectivos proprietários ou responsáveis serão formalmente notificados para que apresentem manifestação acerca das irregularidades constatadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação.

§ 1º A notificação será realizada, preferencialmente, mediante entrega pessoal ao interessado.

§ 2º Não sendo possível a notificação pessoal, ou para fins de ampla publicidade, poderá ser promovida a publicação de edital no Diário Oficial do Município.

§ 3º Os notificados serão expressamente advertidos de que o não atendimento das exigências formuladas ou a ausência de regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e demolitórias cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Encerrado o prazo para manifestação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente analisará as defesas e documentos eventualmente apresentados, proferindo decisão administrativa no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 7º Da decisão administrativa caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do interessado.

Parágrafo único. O recurso será recebido no efeito devolutivo e será decidido pela autoridade competente após análise dos fundamentos apresentados.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deliberar acerca das medidas necessárias à regularização das

edificações e ocupações identificadas, inclusive quanto à fixação de prazos, cronogramas e demais condições para implementação das adequações exigidas.

Art. 9º A fiscalização poderá requisitar documentos, laudos, informações técnicas e demais elementos necessários à instrução do procedimento administrativo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AOS SETORES COMPETENTES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.06.09 16:08:44 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.06.09 16:16:27 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa